

PORTARIA Nº 456/2019/GBSES/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 10.655 de 28 de dezembro de 2017, que aprova o Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para o ano de 2019;

CONSIDERANDO o Art. 196 da Constituição Federal “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme determina o artigo 2º da Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 da Presidência da República;

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 2º e artigo 20 da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de novembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. No bojo dos artigos 33 e seguintes, do mesmo dispositivo legal, trata sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde;

CONSIDERANDO a responsabilidade conjunta da União, do Estado e dos Municípios pelo co-financiamento do SUS - Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 139 de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre a pactuação de Emendas Federais e/ou Estaduais para implementação da Rede de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir modalidade de transferência de recurso **Fundo a Fundo** para despesa com ações e serviços públicos de saúde, objeto de Emendas Parlamentares do Legislativo Estadual, referente ao exercício orçamentário e financeiro de 2019.

§ 1º As transferências Fundo a Fundo para os Fundos Municipais de Saúde deverão obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

§ 2º Os repasses de recursos aos Fundos Municipais de Saúde contemplados serão efetuados de acordo com o Anexo I, desta Portaria.

Art. 2º Definir que a habilitação dos municípios a esta Portaria, será por meio deste repasse, na modalidade fundo a fundo contendo dentre outras as responsabilidades da gestão municipal.

§ 1º O município deverá fazer a abertura de uma conta bancária específica para as Emendas Parlamentares e após o recebimento dos recursos deverão aplicar em fundos de aplicação, conforme normas do Banco Central, para que os rendimentos oriundos, sejam utilizados no objeto pactuado na referida emenda parlamentar.

§ 2º O município deverá executar o recurso financeiro em até um ano após o recebimento do repasse, sendo que a sua não utilização no prazo estabelecido caberá pedido de dilação de prazo a ser justificado à Comissão Intergestora Regional (CIR) e posterior encaminhado também a esta Secretaria de Estado de Saúde.

§ 3º Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto compromissado.

§ 4º Apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde, relatório resumido da execução da ação, material fotográfico e a Nota Fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora compromissado.

§ 5º É vedado a aplicação de recursos de custeio para pagamento de pessoal e encargos sociais.

Art. 3º Determinar que o não cumprimento desta Portaria a que se refere o artigo 2º, poderá acarretar suspensão dos repasses, caso não seja realizado em parcela única, ou devolução dos recursos recebidos.

Art. 4º Os repasses previstos nesta portaria deverão onerar o PTA - Plano de Trabalho Anual do Fundo Estadual de Saúde, PAOE nº 10.121.0077.2451.

Art. 5º As situações omissas nesta Portaria deverão ser analisadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2019.

(Original Assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

**ANEXO I - EMENDAS PARLAMENTARES DO LEGISLATIVO ESTADUAL
2019**

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	VALORES	OBJETO
ERS ÁGUA BOA	QUERÊNCIA	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
ERS BAIXADA CUIABANA	VARZEA GRANDE	250.000,00	Aquisição de Equipamentos para programa "Saúde da Mulher"

	POCONÉ	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	CUIABÁ - SES	669.488,00	Recursos de Custeio
	CUIABÁ - SES	669.488,00	Recursos de Custeio
ERS SINOP	FELIZ NATAL	145.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	SORRISO	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
ERS DIAMANTINO	NOVA MARINGÁ	320.000,00	Aquisição de 02 Ambulância
	NOBRES	469.488,00	Aquisição de 02 Ambulâncias
			Aquisição de 01 Veículo
	ALTO PARAGUAI	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	NORTELÂNDIA	200.000,00	Recursos de Custeio
ERS COLIDER	COLIDER	150.000,00	Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Ultrassom)
	NOVA CANAÃ DO NORTE	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
ERS BARRA DO GARÇAS	NOVA XAVANTINA	150.000,00	Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Mamógrafo)
	RIBEIRÃOZINHO	150.000,00	Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário Eletivo
	CAMPINÁPOLIS	300.000,00	Aquisição de 01 Ambulância, Aquisição de um aparelho de Raio X e um aparelho de Ultrassonografia
	PONTAL DO ARAGUAIA	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	NOVO SÃO JOAQUIM	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância

	GENERAL CARNEIRO	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	TORIXORÉU	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
ERS JUÍNA	ARIPUANÃ	300.000,00	Aquisição 02 Ambulâncias
ERS ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA	200.000,00	Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário Eletivo
ERS RONDONÓPOLIS	DOM AQUINO	150.000,00	Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário Eletivo
		150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	JACIARA	150.000,00	Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário Eletivo
	POXORÉO	230.000,00	Aquisição de 02 Ambulâncias
	RONDONÓPOLIS	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	PRIMAVERA DO LESTE	150.000,00	Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Ultrassom)
	ITIQUEIRA	200.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	NOVO MUNDO	160.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
ERS PEIXOTO DE AZEVEDO	HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	GUARANTÃ DO NORTE - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	500.000,00	Recursos de Custeio
ERS CÁCERES	HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES	355.000,00	Aquisição de UTI Móvel

TOTAL GERAL	7.668.464,00	
--------------------	---------------------	--